



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº048/89

de 12 de setembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$-11.203,30 (Onze mil, duzentos e três cruzados novos e trinta centavos), em reforço as dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$-11.203,30

Art. 2º - Servirá de recursos para o Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º (primeiro), o montante de recursos recebidos por Auxílio Financeiro no valor de NCz\$-11.203,30 (Onze mil, duzentos e três cruzados novos e trinta centavos) do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 12 de setembro de 1989.


BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO